

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 014/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.606.580,00, com destinação a unidades orçamentárias e elementos de despesa especificados no texto do projeto, para atendimento de despesas não previstas na Lei Municipal nº 395/2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026), ficando consignando que os recursos terão origem na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria versa sobre normas orçamentárias e autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, tema inserido no âmbito do interesse local e da administração financeira do Município, cabendo ao Poder Legislativo Municipal deliberar sobre a proposição.

Quanto à iniciativa, trata-se de proposição de natureza orçamentária/financeira, regularmente apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete deflagrar o processo legislativo em matérias que envolvam planejamento e execução orçamentária.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

O projeto atende ao requisito de lei específica para abertura de crédito adicional especial, trazendo:

- a) autorização expressa;
- b) valor global do crédito;
- c) indicação das unidades/ações e elementos de despesa a serem suplementados/criados; e
- d) indicação da origem dos recursos, com remissão ao art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Do ponto de vista formal, a proposição se apresenta em conformidade com o processo legislativo municipal, não se constatando vício de forma.

O texto contém ementa, artigos com comando normativo claro e disposições finais sobre vigência e revogação.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei analisado, por reconhecer sua constitucionalidade, juridicidade e adequação técnica, entendendo que a matéria atende ao interesse público e se encontra em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, em 03 de junho de 2026.


João Bosco Neri De Sousa
Presidente


Aldair Alves Clemente
Relator

Anastácio Wagner Sousa Barros
Membro da Comissão